



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 54/2020/PRPPG

Foz do Iguaçu , 06 de julho de 2020.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN Nº 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas emergencial de enfrentamento a COVID-19 do Programa de Demanda Social-UNILA.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

1.1 A bolsa emergencial do Programa de Demanda Social-UNILA tem os seguintes objetivos:

- a. Minimizar a evasão dos(das) discentes devido a pandemia do COVID-19;
- b. Auxiliar os(as) discentes em fase de defesa cujo andamento dos estudos foi prejudicado pelo isolamento social necessário ao combate à pandemia da COVID-19;
- c. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Serão aceitas inscrições de discentes regulares dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UNILA.

2.2 As inscrições serão realizadas, conforme cronograma, pelo Link inscreva:
<https://inscreva.unila.edu.br/>

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão oferecidas **até 3 bolsas** para cada curso de Pós-graduação da UNILA aos(às) discentes, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), regularmente matriculados(as) em curso de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-Graduação.

3.1.1 O quantitativo de bolsa destinada aos Programas de Pós-graduação está condicionado ao orçamento da PRPPG-UNILA.

3.2 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses para o nível mestrado e para o nível doutorado.

3.3 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os cursos nível mestrado e para os cursos nível doutorado R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.4 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos ou até mesmo o seu cancelamento.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(DA) BOLSISTA

4.1 Poderá receber bolsa do Programa de Demanda Social-UNILA de Pós-Graduação stricto sensu o(a) discente, que preencha as seguintes condições e compromissos:

- a. Apresentar disponibilidade para dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b. Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;
- c. Não possuir título de mestre(a) para concorrer à bolsa de mestrado;
- d. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, em território brasileiro ou fora dele, salvo em situação de afastamento integral das atividades laborais e sem percepção de remuneração.
- e. Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;
- f. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.
- g. Não se encontre aposentado(a) ou em situação equiparada.

4.2 São compromissos assumidos pelos(as) discentes beneficiários(as) de bolsas do Programa de Demanda Social-Unila de bolsas de Pós-Graduação stricto sensu:

- a. Encaminhar à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo(a) orientador(a);
- b. Nas publicações e trabalhos apresentados, os(as) discentes deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu;
- c. Os(As) discentes beneficiários(as) de bolsa deverão cumprir estágio de docência na graduação, de 1 (um) semestre para o mestrado e de 2 (dois) semestres para o doutorado, ambos com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais, salvo deliberação contrária.
- d. Defender a dissertação até o último dia útil definido pelo Programa de Pós-Graduação.

4.3 Compromete-se, ainda o(a), bolsista:

- a. Assinar declaração se comprometendo a restituir à UNILA os valores despendidos com a bolsa em caso de não titulação;
- b. Devolver à UNILA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima ou na norma vigente não sejam cumpridos;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução CONSUN N° 10/2016, sendo que os critérios de seleção dos candidatos priorizará:

- I. os estudos prejudicados pelo isolamento social necessário ao combate à pandemia da COVID-19;
- II. o mérito acadêmico;
- III. o resultado da classificação do processo seletivo;
- IV. a necessidade financeira do(a) candidato(a).

5.2 A comissão de bolsa elencará o(s) critério(s) que achar adequado para a classificação dos candidatos. A classificação e critérios deverão ser registrados em ata.

5.3 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação stricto sensu da PRPPG até dia 15 de julho para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	06/07/2020
Período para impugnação do edital	Por 2 (dois) dias após a publicação do Edital
Período de inscrições	Até as 23h59min do dia 12 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas	A partir de 16/07/2020
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar.	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar
Divulgação do resultado final (publicado no Portal de Editais)	Até o dia 20 de julho de 2020
Período de vigência das bolsas	01/07 a 30/11/2020

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

7.1 Caso o(a) candidato(a) deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o(a) mesmo(a) deverá preencher formulário pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do link <https://inscreva.unila.edu.br/>

7.2 O(A) candidato(a) poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF e não ultrapasse 20MB.

7.3 Caso o(a) candidato(a) deseje impugnar este edital, o(a) mesmo(a) deverá preencher formulário pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do link <https://inscreva.unila.edu.br/>

7.4 O(A) candidato(a) receberá a confirmação de submissão do recurso e impugnação pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação stricto sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

7.5 Os recursos serão apresentados e julgados pela Comissão de Bolsas do Programa em que o(a) candidato(a) está matriculado(a).

7.6 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação stricto sensu para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

7.7 As impugnações do edital serão julgadas pela PRPPG.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os(As) inscritos(as) e contemplados(as) dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão regidos(as) pelas normas deste Edital e pela Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu.

8.3 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo(a) proponente poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o(a) discente contemplado(a) inelegível para Editais da PRPPG.

8.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG/Departamento de Pós-Graduação/Divisão de Pós-Graduação stricto sensu.

DANUBIA FRASSON FURTADO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2886345

N do Protocolo: 23422.007310/2020-58

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **54**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/07/2020** e o código de verificação: **b5c79367e1**